



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE  
PARLAMENTO NACIONAL

---

**RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 17/2006**

**PRORROGAÇÃO DO PERÍODO NORMAL DE  
FUNCIONAMENTO DO PARLAMENTO NACIONAL**

Considerando que nos termos do artigo 41.º do Regimento, o Período Normal de Funcionamento do Parlamento Nacional termina a 15 de Julho e que, nos termos do mesmo preceito aquele só se reinicia a 15 de Setembro do mesmo ano;

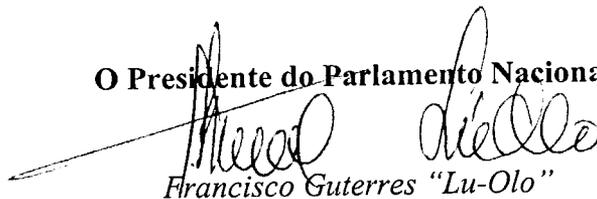
Considerando que a primeira prorrogação do prazo de funcionamento do Parlamento Nacional até ao dia 15 de Agosto não se afigura suficiente para dar continuidade à discussão de iniciativas legislativas ainda pendentes e que carecem de aprovação urgente, face à conjuntura político-social de Timor-Leste, fechando a 4ª sessão legislativa e reiniciando-se a 5ª sessão legislativa;

**O Parlamento Nacional resolve, nos termos do n.º 2 do artigo 99.º da Constituição da República e do artigo 44.º do Regimento do Parlamento Nacional o seguinte:**

*Prorrogar o período normal de funcionamento do Parlamento Nacional até ao próximo dia 14 de Setembro do corrente ano, a fim de apreciar e aprovar as iniciativas legislativas necessárias ao regular funcionamento das instituições democráticas do País.*

Aprovada em 15 de Agosto de 2006.

**O Presidente do Parlamento Nacional,**

  
*Francisco Guterres "Lu-Olo"*